

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2023.0000.604.7006, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Josino Silva, no município de Amaralina-GO.** Empresas HABILITADAS: **1-** Tríady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; **2-** Práxis- Construtora, Obras e Serviços Ltda, CNPJ: 41.493.677/0001-96; **3-** Her Construtora Ltda, CNPJ: 44.499.285/0001-22; **4-** Katia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 44.212.368/0001-99; **5-** MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04. Empresas INABILITADAS: **1-** Ribeiro Dias Barbosa e Cia Ltda, por ferir os itens 5.5.5, 5.5.8 e Anexo I; **2-** BLK Construtora Ltda, CNPJ: 40.442.819/0001-23, por ferir os itens 5.5.1, 5.5.3, 5.5.4 e Anexo I do Edital, do Edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 04 de março de 2024.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação



18.504.013/0001-63; 2- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; 3- Katia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 44.212.368/0001-99; 4- Tríady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82, 5- Her Construtora Ltda, CNPJ: 44.499.285/0001-22 e 6- WDC Engenharia e incorporação Ltda, CNPJ: 02.482.840/0001-63. Empresas **INABILITADAS**: 1- Ribeiro Dias Barbosa e Cia Ltda, CNPJ: 47.403.078/0001-10, por ferir o item 5.5.5 e Anexo I do Edital; 2- BLK Construtora Ltda, CNPJ: 40.442.819/0001-23, feriu os itens 5.5.1, 5.5.3, 5.5.4 e Anexo I do Edital; 3- Pedra Engenharia Ltda, CNPJ: 31.572.346/0001-98, descumpriu os itens 5.4.1 e 5.5.3, e Anexo I do Edital; 4- FG Cruz, CNPJ: 23.811.887/0001-01, infringiu o item 5.4.1 do Edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 05 de março de 2024.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 446039

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2023.0000.602.5548, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira, município de Goiânia-GO.** Empresas **HABILITADAS**: 1- Lars Locações e Engenharia Ltda, CNPJ: 18.504.013/0001-63; 2- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; 3- Katia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 44.212.368/0001-99; 4- Tríady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 5- Souza Miranda Construções Ltda, CNPJ: 08.887.405/0001-03; 6- Borges Consultoria e Engenharia Ltda, CNPJ: 46.671.153/0001-61 e 7- Her Construtora Ltda, CNPJ: 44.499.285/0001-22. Empresas **INABILITADAS**: 1- Jaspe Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 40.374.297/0001-70, por ferir os itens 5.4.1, 5.5.4, 5.5.3 e Anexo I do Edital; 2- Construir Construções e Projetos Ltda, CNPJ: 11.037.575/0001-03, o item 5.4.1 do Edital; 3- F G Cruz, CNPJ: 23.811.887/0001-01, por ferir o item 5.4.1 do Edital; 4- Pedra Engenharia Ltda, CNPJ: 31.572.346/0001-98, por ferir os itens 5.4.1 e 5.5.3, e Anexo I do Edital e 5- FH10 Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 03.607.414/0001-71, por descumprir o item 5.5.3, e Anexo I do Edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 05 de março de 2024.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 446040

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2023.0000.604.7006, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Josino Silva, no município de Amaralina-GO.** Empresas **HABILITADAS**: 1- Tríady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 2- Práxis-Construtora, Obras e Serviços Ltda, CNPJ: 41.493.677/0001-96; 3- Her Construtora Ltda, CNPJ: 44.499.285/0001-22; 4- Katia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 44.212.368/0001-99; 5- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04. Empresas **INABILITADAS**: 1- Ribeiro Dias Barbosa e Cia Ltda, por ferir os itens 5.5.5, 5.5.8 e Anexo I; 2- BLK Construtora Ltda, CNPJ: 40.442.819/0001-23, por ferir os itens 5.5.1, 5.5.3, 5.5.4 e Anexo I do Edital, do Edital. Em respeito aos

Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 05 de março de 2024.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 446041

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 92, de 04 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576001896**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **VITOR NASCENTE ARAUJO**, portador do CPF nº. XXX.890731-XX, ocupante do cargo de Assessor A3 para atuar como Gestor do Contrato, resultante do procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus semi-leitos de viagem, microônibus, vans e caminhões com motoristas para transporte de atletas, materiais esportivos, visando atender as demandas dos eventos esportivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em todo território nacional, e a servidora **PATRICIA PEREIRA SILVA TOCCHIO**, portadora do CPF nº890.111.711-87, ocupante do cargo de Professor III, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

